

ALVALADE

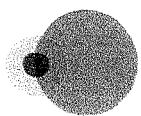
Junta de Freguesia

PROPOSTA RETIRADA

PROPOSTAN.º 73/2015

Considerando que:

- I. Pela Proposta n.º 10/2015 foi aprovada a decisão contextual relativa ao procedimento de ajuste direto para “Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica ao software aplicacional ERP Fresoft - Proc. n.º 03/AJ/JFA/15” – Processo n.º 03/AJ/JFA/15 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, incluindo a autorização para a realização da despesa com o contrato a celebrar;
- II. Na citada Proposta n.º 10/2015 foi prolatado ato de delegação da competência para a prática dos demais atos administrativos necessários ao desenvolvimento e conclusão do referido procedimento adjudicatório, e conseqüente procedimento de celebração do contrato, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato;
- III. Por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, datado de 18 de março do corrente ano, apostado na INF/07/GJ/15 do Gabinete Jurídico, foi aprovada a adjudicação do contrato à sociedade “Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.”;
- IV. O contrato a celebrar terá um preço contratual de €:21.424,34 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), a que acrescerá a taxa de IVA em vigor;
- V. O contrato a celebrar tem um prazo de execução de trinta e seis meses, o que determinará a sua continuidade em mais de um ano económico, embora a despesa total seja inferior a 99.759,58€;
- VI. O referido no anterior parágrafo determina a necessidade de aprovação da repartição de encargos, conforme o determina o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, confrontado com o disposto nos artigos 3.º, alínea b) e 6.º, n.º 1, alínea d), ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- VII. A junta de freguesia tem competência para aprovar a repartição de encargos com o contrato a celebrar, considerando a autorização legal vertida nos artigos 11.º, n.ºs 1 e 5 e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e a autorização administrativa vertida



pela deliberação da Assembleia de Freguesia datada de 19 de setembro de 2014, que aprovou a Proposta n.º 92/2014, aprovada em reunião da Junta de Freguesia de 01 de setembro de 2014.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que aprovou a despesa com o contrato a celebrar.

2. Aprovar a autorização da assunção de compromissos para os anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018, relativamente ao procedimento para “Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica ao software aplicacional ERP Fresoft - Proc. n.º 03/AJ/JFA/15” – Processo n.º 03/AJ/JFA/15 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repartidos da seguinte forma:

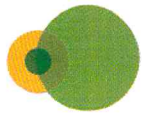
2015 (9 meses) - €5.356,08 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2016 (12 meses) - €7.141,44 (sete mil cento e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2017 (12 meses) - €7.141,44 (sete mil cento e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2018 (3 meses) - €1.785,36 (mil setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço para 9 (nove) meses, cujo encargo será satisfeito no ano de 2015 pela dotação orçamental seguinte: com orgânica 02.00.00, económica 02.02.19.00 pelo montante de €5.356,08 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no valor de €1.231,90 (mil duzentos e trinta e um euros e noventa cêntimos), pelo valor total de €6.587,98 (seis mil quinhentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).



ALVALADE

Junta de Freguesia

Lisboa, em 26 de março de 2015

O Presidente

André Caldas

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

Exmo. Senhor
Dr. André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnoso, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/07/GJ/15

Data
17-03-2015

Assunto: Ajuste Direto para "Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica ao software aplicacional ERP Fresoft", Processo n.º 03/AJ/JFA/15 - **Projeto de decisão de adjudicação.**

Informação

I - Analisados os elementos que me foram disponibilizados, a saber:

1. Proposta n.º 10/2015, datada de 02/02/2015 e anexos (oito páginas), Convite e Caderno de Encargos (vinte e uma páginas), impressão de E-mail enviado a fresoft@fresoft.pt, datado de 04/02/2015 (uma página), impressão de E-mail recebido de fresoft@fresoft.pt, (14h42, de 05/02/2015), com onze páginas e composto de: resposta (duas páginas), "Proposta" (três páginas), "Declaração de aceitação do caderno de encargos" (três páginas), "Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º (...)" (duas páginas), "Minuta da Proposta" (uma página), impressão do E-mail enviado para fresoft@fresoft.pt (13h03, de 06/03/2015 - uma página), impressão do E-mail enviado por fresoft@fresoft.pt, (15h30, de 24/02/2015 - uma página).

II - Informo o seguinte:

2. Nos termos da Proposta citada, procede-se à elaboração do presente projeto de decisão relativo ao procedimento adjudicatório supra identificado, em cumprimento do disposto no artigo 125.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (adiante, CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo

Despacho

Comende e
aprove todos os
papeis.
Sub-...
deputado de Junta
a respeito de
encargos.
Notif...
O Presidente
ANDRÉ CALDAS

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, que o republicou, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07.

3. Infra, previamente, procede-se à descrição sumária dos factos relevantes da tramitação do presente procedimento.

3.1. Decisão de contratar e de aprovação da despesa

3.1.1. O procedimento foi autorizado pela deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia de Alvalade em 02 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, n.º 2 e 38.º, ambos do CCP.

3.1.2. A referida proposta não menciona a emissão de parecer prévio individual, pelo que presume-se a sua abrangência em parecer genérico, para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 12, do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3.1.3. A referida proposta menciona que a entidade convidada já presta os mesmos serviços, presentemente, mas não menciona o valor agregado dos contratos em vigor e a celebrar, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nem menciona qualquer redução efetuada no preço base, ou em anteriores preços contratuais.

3.1.4. A referida proposta refere que a despesa emergente do contrato a celebrar terá um máximo de 23.300,00€, sem IVA, e que tem cabimento no orçamento em vigor, mas tendo o contrato a celebrar um prazo máximo de trinta e seis meses (V. cláusula 3.ª do Caderno de Encargos do procedimento), não menciona a autorização para a repartição de encargos, para efeitos do

disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, maxime o montante a despende no ano económico de 2015.

3.1.5. Embora o índice do caderno de encargos mencione “caução”, não consta qualquer cláusula neste que a exija, bem como a referência a qualquer retenção do valor dos pagamentos.

3.1.5.1. Não tendo sido fixada caução, e sendo a retenção uma decisão volitiva a tomar pela entidade adjudicante no momento da aprovação das peças do procedimento,¹ não se poderá, nesta fase, exigir caução, e não se poderá durante a execução do contrato, reter parte dos pagamentos enquanto garantia de boa execução.

3.2. Convite

3.2.1. Em quatro de fevereiro do corrente ano foi enviado convite por correio eletrónico para a sociedade “Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.”.

3.3. Abertura da proposta

3.3.1. No dia cinco de fevereiro do corrente ano, pelas catorze horas e quarenta e dois minutos deu entrada, por correio eletrónico, a proposta do concorrente único “Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.”.

3.4. A análise da proposta

¹ O artigo 88.º, n.º 3 do CCP refere que a entidade adjudicante “pode” (e não “deve”) reter pagamentos, se tiver previsto tal possibilidade no caderno de encargos, o que não sucedeu *in casu*.

3.4.1. No dia seis de março do corrente ano foi enviado por correio eletrónico, um pedido de esclarecimento da proposta, que mereceu resposta no mesmo dia.

3.4.1.1. O esclarecimento foi aceite, e reconsiderada a leitura da frase “período de fidelização”, para “duração do contrato”.

3.4.2. Não existindo causas formais ou materiais de exclusão da proposta, de acordo com o documento “Proposta” apresentado, o concorrente único “Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.” apresenta um preço total de €:23.287,32 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de €:5.356,08 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos), o que perfaz o valor total de €:28.643,40 (vinte oito mil, seiscentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos).

3.5. A redução do preço contratual

3.5.1 Por aplicação do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro *ex vi* n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro, ao preço contratual de €:23.287,32, dever-se-á aplicar a redução de 10%, no valor de €:2.328,73, que subtraído ao preço contratual, determina o valor de €:20.958,59.

3.5.2. Considerando que o n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro, ordena a aplicação do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que reverte em 20%, o montante do valor da redução, chegamos à seguinte operação:

Redução (10% preço contratual) = €:2.328,73.

Reversão (20% da redução) = €:465,75.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

Redução com reversão = €:1.862,98.

Preço contratual com redução e reversão = €:21.424,34.

3.5.3. Pelo que, em resultado da redução aplicada ao preço da proposta, o preço contratual a pagar ao adjudicatário é €:21.424,34 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de €:4.927,60 (quatro mil, novecentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), o que perfaz o valor total de €:26.351,94 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), dividido em trinta e seis prestações mensais, conforme o disposto na cláusula 8.^a, n.º 3 do Caderno de Encargos.

3.6. A minuta do contrato

Considerando não se verificar causa de inexistência ou de dispensa de redução do contrato escrito, submete-se a aprovação a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 2 do CCP, porquanto não foi exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

4. Propostas de decisão

Nestes termos,

4.1. Propõe-se à entidade competente para a decisão de adjudicar – o Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, ao abrigo da delegação de competências constante na deliberação supra citada –, a adjudicação da proposta apresentada pela “Fresoft – Soluções Informáticas, Lda.”, pelo preço de €:21.424,34 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de €:4.927,60 (quatro mil, novecentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), o que perfaz

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

o valor total de €:26.351,94 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e quatro cêntimos).

4.2. Propõe à entidade competente a emissão da decisão de repartição de encargos, com o montante especificado para o ano económico em curso.

4.3. Propõe-se a prolação da decisão de aprovação da minuta do contrato, por força do disposto no artigo 98.º, n.º 2 do CCP.

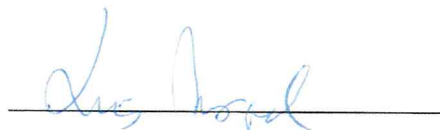
4.4. Após a aprovação do presente projeto de decisão, considerando o disposto nos artigos 77.º, n.º 2, alínea a) dever-se-á ordenar a notificação do adjudicatário para, no prazo de cinco dias úteis:

a) Apresentar os documentos de habilitação mencionados no artigo 12.º do Convite; e

b) Aceitar a minuta do contrato.

4.5. Após a outorga do contrato dever-se-á proceder ao registo do mesmo no portal da internet dos contratos públicos, por força do disposto no artigo 127.º, n.º 1 do CCP, e notificar o adjudicatário desse facto.

Técnico Superior – Jurista



Luís Marques

Gabinete Jurídico

Junta de Freguesia de Alvalade

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2015

Aos 00/00/0000, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade (adiante JFALV), sito na Rua Conde Arnoso, número cinco e cinco B, em Lisboa (1700-112 LISBOA), é celebrado o presente contrato de “*Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica ao software aplicacional ERP Fresoft*”, entre os seguintes Outorgantes : -----

Entre -----
PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na **Rua Conde Arnoso** números cinco, segundo andar e cinco letra D que torneja com a **Rua Carlos Mayer** número dois, em Lisboa (mil e setecentos, cento e doze LISBOA), pessoa coletiva pública n.º cinco um zero oito três dois oito zero seis, representada neste ato pelo seu **Presidente, Dr. André Moz Caldas**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º um do artigo dezoito da Lei n.º setenta e cinco, dois mil e treze, de doze, zero nove, bem como no uso de competências delegadas nos termos da **Deliberação do Órgão Executivo de dois de Fevereiro de dois mil e quinze**, que incidiu sobre a **Proposta n.º dez de dois mil e quinze** e a aprovou. -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: Fresoft – Soluções Informáticas, Lda., com sede na ... (0000-000 LISBOA), pessoa coletiva n.º 000 000 000, com o capital social de € 000.000,00, registada na Conservatória do Registo Comercial de _____, representada neste ato por _____, portador(es) do(s) Cartão(ões) do Cidadão n.º(s) _____, válido(s) (respetivamente) até 00/00/0000, na qualidade de Gerentes da empresa com poderes para o ato, conforme decorre do teor da certidão permanente com o código de acesso número 0000-0000-0000. ----

Celebra-se, na sequência do **ajuste direto**, por via do **PROCESSO n.º “03/AJ/JFA/2015”**, ao abrigo do disposto na **alínea a) do n.º um e da alínea e) do n.º dois do artigo dezasseis**, conjugado com a **alínea a) do n.º um do artigo vinte**, ambos do **Código dos Contratos Públicos (adiante CCP)**, aprovado pelo decreto lei n.º dezoito de dois mil e oito, na versão atualizada, o presente **contrato**

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

de Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica ao software aplicacional ERP Fresoft, por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE**, para as instalações da Freguesia de Alvalade, ao qual se obrigam nos termos da proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE** e do Convite à apresentação da proposta, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, sendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datada de 00/00/0000, aposta sobre a Informação nº 00/GJ/0000, do Senhor Presidente da JFALV, por força da delegação de competências, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º um do artigo dezoito da Lei n.º setenta e cinco, dois mil e doze, de doze de setembro, conferidas pelo Executivo, por via da Proposta n.º 00/2015, de 00/00/0000. -----

O presente contrato encontra-se mereceu parecer prévio vinculativo genérico, por força do disposto da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, datada de 00/00/0000. -----

O presente preço contratual foi objeto de redução remuneratória, conforme Informação do Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia de Alvalade, que mereceu despacho de aprovação do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade datado de 00/00/0000, pelo que subtraído o valor de euros: mil, oitocentos e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos, o valor do preço contratual é de vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos. -----

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica ao software aplicacional ERP Fresoft, identificados no Caderno de Encargos, como objeto do presente contrato, durante um período de trinta e seis meses, na sequência de um procedimento por ajuste direto, autorizado, a dois de Fevereiro de dois mil e quinze, por Deliberação do Órgão Executivo da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos, no respeitante às especificações técnicas. -----

Cláusula Segunda – Preço Contratual -----

- 1- O **preço contratual total** é de vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de quatro mil, novecentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos, o que perfaz o valor total de vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e quatro cêntimos. -----
- 2- O **preço contratual total** importa encargos financeiros para os anos económicos de 2015, 2016 e 2017, e está repartido da seguinte forma: -----
 - a) **Ano de 2015:** ..., a que acresce o IVA à taxa legal de..., ficando o preço total pelo valor de... ; -----
 - b) **Ano de 2016** ..., a que acresce o IVA à taxa legal de..., ficando o preço total pelo valor de... ; -----
 - c) **Ano de 2017** ..., a que acresce o IVA à taxa legal de..., ficando o preço total pelo valor de... ; -----
- 3- O encargo que resulta para a Freguesia de Alvalade no ano económico de dois mil e quinze tem cabimento na rubrica económica 00.00.00.00, das Orgânicas 00.00.00, conforme documento de cabimento n.º 000 e documento de compromisso n.º 000. -----

Cláusula Terceira – Dispensa de Caução -----

Não é devida caução, nos termos do **n.º dois do artigo oitenta e oito do CCP**. -----

Cláusula Quarta – Prazo de Execução -----

- 1- A aquisição de serviços, objeto do presente contrato, **inicia-se às 00:00** do dia 00/00/0000 e termina às 00:00 do dia 00/00/0000. -----
- 2- O presente contrato não é alvo de prorrogação. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Quinta - Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Sexta - Pagamentos e faturas -----

- 1- A **SEGUNDA OUTORGANTE** deve apresentar aos serviços da Contabilidade da **PRIMEIRA OUTORGANTE** no final de cada mês, as respetivas faturas. -----
- 2- O prazo de pagamento é de trinta **dias** contados da data da aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----
- 3- Cada fatura deve ser enviada para os serviços da Contabilidade da JFALV, sedeados no edifício central da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, na morada acima indicada, contendo os seguintes dados: -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE -----

NÚMERO DO CONTRATO ; -----

NÚMERO DO COMPROMISSO, -----

e identificação dos serviços a que respeita a fatura. -----

Cláusula Sétima - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Oitava - Exemplares -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original - cfr. n.º três do artigo trinta e dois do Decreto Lei n.º setenta e três de dois

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

mil e catorze: -----

Cópia do **cartão do cidadão do sócio-gerente** da **SEGUNDA OUTORGANTE** ; -----

- Cópia do **cartão de pessoa coletiva** da **SEGUNDA OUTORGANTE**, emitido a **00/00/0000** ; -----

- Cópia da **certidão permanente do registo comercial** da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso **0000-0000-0000**, impressa a **00/00/0000**, válida até **00/00/0000** ; -----

- Cópia das **certidões dos registos criminais** da **SEGUNDA OUTORGANTE** e dos **respetivos Gerentes**, emitidas respetivamente, a **00/00/0000** e **00/00/0000**, pela Direção-Geral da Administração da Justiça ; -----

- Cópia da **declaração da AT-administração tributária e aduaneira**, emitida a **00/00/0000**, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE**, relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal ; -----

- Cópia da **declaração da Segurança Social**, emitida a **00/00/0000**, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ; -----

- e Cópia da **declaração conforme modelo** constante do **Anexo II ao CCP**, assinada pelo(s) **Gerente (es)** da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de **00/00/0000**, -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,

Pela SEGUNDA OUTORGANTE,

ANDRÉ MOZ CALDAS